GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA: n. º 352/2018 - SPdoc. SG 1562487/2018

Unidade/Secretaria: Companhia do Metropolitano de São Paulo/Secretaria de Transportes Metropolitanos

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas por servidor público lotado na Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Senhor Presidente,

O presente protocolado originou-se de denúncia enviada a Ouvidoria Geral do Estado, por meio de carta registrada sobre possíveis irregularidades praticadas por servidor público no âmbito da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Segundo consta na denúncia estaria ocorrendo:

"improbidade administrativa dentro da Companhia do Metrô na coordenação da GMT/MTV/VPL, praticada pelo [redacted] *que constituiu um escritório de advocacia no nome de terceiros (laranjas)".*

Os empregados foram os primeiros a serem orientados nas dependências da Companhia a reivindicar seus direitos através do escritório [redacted]*, o qual recebe informações privilegiadas, no atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários.*

(...)

O [redacted], bacharel em direito, teria supostamente constituído o escritório em nome de laranjas, para atender os metroviários, sendo que o mesmo faz parte do grupo de trabalho da Gerência de Manutenção que auxilia na defesa dos processos contra a Companhia do Metrô.

Aportou nesta Corregedoria o documento SPdoc STM 1681680/2018, contendo o Ofício P 560 de 19 de dezembro pp., e documentos anexos, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, em resposta ao Ofício CGA nº 1575/2018.

Encartada às fls. 24/34, a **Sindicância Administrativa AP 213/2018**, que trata de supostas irregularidades praticadas por servidor público no âmbito do Metrô, envolvendo empregado da Gerência de Manutenção – GMT.

Concluiu às fls. 33, a Comissão Sindicante que:

"Considerando a análise dos fatos, as evidências, indicios de autoria e materialidade, depoimentos prestados e documentação juntada neste processo, a Comissão de Sindicância conclui que:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

2

7.1. Não foi identificado qualquer prejuízo a CMSP;
7.2. O denunciante anônimo não juntou qualquer documento que possibilitasse a comprovação das irregularidades mencionadas;
7.3. Não restou provada a veracidade dos fatos citados na denúncia, portanto, não se identificou que o Coordenador José Luis, tenha cometido qualquer tipo de irregularidade, ou prática que tenham causado prejuízo a CMSP;
7.4. Há necessidade de realizar reunião com Coordenador José Luis, entre o seu gestor, a Gerência de Recursos Humanos e a Gerência Jurídica, de modo que possa ser analisada a questão de seu Boletim de Ocorrência e que a CMSP possa verificar se existem medidas em seu âmbito, que podem ser tomadas para suporte ao referido empregado;
7.5. Foi solicitado ao Promotor de Justiça [redacted] *com endereço a rua Riachuelo, 113 – 2º andar – SP, confirmação do envio de carta anônima para a Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, pedindo apuração da denúncia por pratica de ato de improbidade de empregado da CMSP, sendo que até a presente data não houve manifestação a respeito (...)"sic*

Após o relatório de fls. 38/39, aportou nesta Corregedoria o documento SPdoc SG 212549/2019, fls.42/44, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, em resposta ao Ofício CGA nº 40/2019.

Esclarece às fls. 43, o questionado por esta CGA, a respeito dos itens 7.4 e 7.5, da ***Conclusão,*** que transcrevemos a seguir:

*"**Item 7.4** – Para este item a reunião com as áreas envolvidas já foi realizada.*
A Gerência Jurídica – GJU avaliou o processo juntamente com a Gerência de Recursos Humanos – GRH e juntas irão produzir procedimentos específico que atenda qualquer empregado em situação de risco, caso houver a necessidade de solicitar a emissão de Boletim de Ocorrência – B.O.
Tão logo este procedimento seja aprovado pelas instâncias competentes, encaminharemos a essa CGA.
O prazo estimado de efetivação é até 20/02/2019.
***Item 7.5** – Foi encaminhado em 07/12/2018 e-mail ao patrimoniopublico@mpsp.mp.br, aos cuidados do Promotor de Justiça Senhor* [redacted] *solicitando a confirmação de correspondência encaminhada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM.*

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

3

Até a presente data não recebemos nenhuma confirmação. Porém se a resposta não se efetivar, não invalidará as providências e conclusão adotadas neste processo." (sic)

Satisfeitos os esclarecimentos, entendemos estarem encerrados os trabalhos no âmbito desta Corregedoria, sendo assim, propomos o **arquivo definitivo** do presente expediente.

É o relatório que se submete a consideração superior.

CGA, em 15 de março de 2019.

[redacted]

Mario Augusto Porto
Corregedor

[redacted]

Clarice Albano
Corregedora

[redacted]

Valter Moraes da Silva
Oficial Administrativo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA: n.º 352/2018 - SPdoc. SG 1562487/2018

Unidade/Secretaria: Companhia do Metropolitano de São Paulo/Secretaria de Transportes Metropolitanos

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas por servidor público lotado na Companhia do Metropolitano de São Paulo.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o relatório conclusivo, encartado às fls. 47/49, que aprovo, por seus próprios fundamentos, decido pelo **arquivamento definitivo** da presente averiguação correcional, uma vez que esgotaram-se os trabalhos, ressalvando-se a possibilidade de reabertura dos autos, no caso de surgirem novos elementos que justifiquem o seu desarquivamento.
2. Após, encaminhe-se o presente procedimento correcional ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, e demais providência cabíveis.

CGA, 02 de abril de 2019.

[redacted]

Vera Wolff Bava
PRESIDENTE